



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.098, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA AS DATAS LIMITES PARA PAGAMENTO DA LICENÇA ANUAL E DO PRIMEIRO TRIMESTRE DO ISSQN CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o atraso na entrega dos Carnês de ISSQN – Exercício 2020 pelos CORREIOS, impossibilitando que os contribuintes possam efetuar os pagamentos relativos nas datas aprazadas pelo Decreto nº 3.081, de 27 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em facilitar a arrecadação e o pagamento dos tributos por parte dos contribuintes,

D = E = C = R = E = T = A :-

Artigo 1º As datas limites, estabelecidas através do Decreto nº 3.081, de 27 de Dezembro de 2019, para **PAGAMENTO DA LICENÇA ANUAL E DO PRIMEIRO TRIMESTRE** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativos ao exercício de 2020, ficam alteradas para o dia **20 DE MARÇO DE 2020**.

Artigo 2º As alterações estabelecidas no art. 1º não modificam as demais condições estabelecidas no Decreto nº 3.081, de 27 de Dezembro de 2019.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 10 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 17 de Março de 2020.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo